



JUSTIFICATIVA Nº 023/2022/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/4214**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de Vidrarias e insumos para o Laboratório, para a análise dos parâmetros físicos e químicos de qualidade da água, oriundos de água subterrânea, superficial e efluentes solicitados pelo Ministério Público, POLITEC e fiscalização da SEMA, bem como dos pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água”, no valor total de **R\$ 13.839,50 (treze mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme autorizações de compra nº 17.374, págs. 623-626.

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento deste lote, será a **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.707.794/0001-06**, com sede à R. Assis Monteiro, nº 605, Térreo, Centro, Itapeva-MG, CEP: 37.655-000.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **007/GLAB/2022**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 04, a área destaca que,

A aquisição de vidrarias, plásticos e outros materiais de uso no laboratório permitirão a realização de análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec e Fiscalização da SEMA-MT, prezando pela confiabilidade dos dados. A aquisição de vidrarias e materiais para uso no laboratório se justifica pela necessidade de substituição das vidrarias danificadas, substituição de peças de reposição de equipamentos, reposição de materiais descartáveis e, também, ampliar o quadro de vidrarias e materiais no laboratório, a fim de podermos realizar as análises com maior rapidez e no prazo de validade do parâmetro. Além disso, a aquisição de vidrarias específicas se justifica pela necessidade de implementação da análise de Agrotóxicos.

A aquisição das vidrarias e materiais de uso no laboratório, tais como **pipetas volumétricas (Lotes 17 a 22), Balões volumétricos (item 01 a 05), Béckeres (Item 06 a 11), Buretas (Itens 12, 13 e 14), frascos para diluição de leite (Item 15) e funil analítico (Item 16)** se faz necessária para podermos realizar as análises com mais rapidez e eficácia. Em virtude da ampliação dos pontos de coleta da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e, conseqüentemente, o aumento do número de amostras a serem analisadas, há poucas vidrarias e materiais disponíveis de reposição em estoque. Este quadro deve ser ampliado para os servidores poderem fazer as análises com maior agilidade e no prazo de validade do parâmetro químico. Desta forma, os laudos e boletins técnicos continuariam sendo publicados em tempo hábil e com resultados confiáveis.

A aquisição dos **balões volumétricos de vidro borossilicato com certificado de calibração RBC (itens 02 a 05), buretas de vidro classe A com certificado de calibração RBC (itens 12, 13 e 14), bem como as provetas com certificado de calibração RBC (item 23 e 24)** são importantes, uma vez que o Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais no Estado de Mato Grosso. Vidrarias com o certificado RBC evidencia que estes produtos foram submetidos a processos específicos por laboratórios pertencentes a Rede Brasileira de Calibração e estão em conformidade com os requisitos da Norma NBR/IEC 17025.

A aquisição destas vidrarias e insumos é essencial para que os servidores do Laboratório da SEMA possam realizar as análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos das amostras de água subterrânea, superficial e efluentes no prazo de análise requerido, de forma a não comprometer a confiabilidade das análises e, conseqüentemente, os boletins e laudos técnicos.

Lembramos que o Laboratório da SEMA está se adequando às exigências do INMETRO, a fim de se tornar um Laboratório Acreditado e, com isso, possibilitar a confiabilidade dos laudos e boletins técnicos. A execução das análises deve estar em conformidade com o prazo das análises e com os procedimentos técnicos, os quais são baseados no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. Washington: APHA, AWW e WEF, 22ª edição, 2012, referência mundial para metodologias analíticas para análises de água e efluentes.

Os laudos e os boletins técnicos são disponibilizados ao Ministério Público Estadual, Politec e Fiscalização da SEMA-MT, que solicitam à SEMA análises físicas, químicas e biológicas de amostras de água superficial, efluentes oriundas de denúncias de poluição ou contaminação ambiental.

Além disso, as informações geradas são importantes para a gestão ambiental e de recursos hídricos e integram o Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos, elaborado anualmente pela Agência Nacional de Águas (ANA). As informações são disponibilizadas para a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, através do Programa QUALIÁGUA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a ANA. Estes dados, também, compõem a Rede Hidrológica Básica, instituída pelo CEHIDRO através da Resolução nº 16 de 13 de março de 2008.

Como resultados esperados, pág. 04, o demandante informa que pretende,

Garantir a eficácia e confiabilidade das análises dos parâmetros físicos, químicos e, também, microbiológicos de amostras de água e efluentes solicitados pelo Ministério Público Estadual, Fiscalização da SEMA, e a execução do monitoramento da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água (RNQA) e da Rede Hidrológica Básica.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº **TR 007/GLAB/2022**, págs. 02-06;
- Solicitação de Cadastro de Item Compra, págs. 07-08;
- E-mail instruções demandante, págs. 09-10;
- Solicitação de Cadastro de Item Compra, pág. 11;
- CI Nº 01701/2022/GAQ/SEMA, solicitação de pesquisa de preço, pág. 12;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 13-14;
- Declaração/Consulta inexistência de ata na SEPLAG, págs. 15-17;
- Pesquisa de preços, págs. 18-161, 250-324, 327-350 e 376-496
- Certidão de Desentranhamento, págs. 162-249;
- Certidão encerramento volume, pág. 325;
- Capa de abertura 2º volume, pág. 326
- Justificativa de Pesquisa de Preços Nº. 030/2022, págs. 497-501;
- Mapa Comparativo, págs. 502-510;
- Preços obtidos na pesquisa de preços/Planilha de análise de inexequibilidades e sobrepreços, págs. 511- 515;



SEMADIC202229813A



- Certidão de Desentranhamento, págs. 516-521;
- Preços considerados na pesquisa de preços/Planilha de análise de inexecuibilidade e sobrepreços, págs. 522-527;
- Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preços, págs. 528-529;
- Certidão encerramento volume, pág. 530;
- Capa abertura de processo, pág. 531;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 532-539;
- CI Nº 03904/2022/GAQ/SEMA, encaminhamento para reserva orçamento, pág. 540;
- Pedido de Empenho 27101.0003.22.000164-8, pág. 541;
- DESPACHO Nº 16811/2022/GSAAS/SEMA, encaminhado para ciência, págs. 542-543;
- DESPACHO Nº 17266/2022/GSAE/SEMA, autorização assinado pela autoridade competente, pág. 544;
- DESPACHO Nº 17554/2022/CAC/SEMA, definição da modalidade, págs. 545-546;
- DESPACHO Nº 17557/2022/GAQ/SEMA, para elaboração do edital da dispensa de licitação, pág. 547;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2022, págs. 548-574;

- Publicação da consulta da compra direta, pág. 575;
- Publicação da consulta de compra direta no PNCP, pág. 576;
- Relatório dos fornecedores Notificados, págs. 577-579;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 580-581;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 582-587;
- Proposta assinada pelo fornecedor, págs. 588-592;
- Relatório de Reajuste de Proposta SIAG, págs. 593-595;
- Inidôneas Pessoa física e Jurídica, págs. 596-607;
- Dados do Cadastro do Fornecedor SIAG e Certificado, págs. 608-611;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, **válida até 12/08/2022** pág. 612;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, **válida até 20/11/2022**, pág. 613;
- Declaração Conjunta do fornecedor, pág. 614;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica contendo adjudicação, págs. 615-620;
- Mapa de apuração, págs. 621-622;
- Autorização de compra SIAG nº 17374, págs. 623-626;
- Declaração que não houve fracionamento, pág. 627;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 628- 671;
- Orientação Jurídico-Normativa 004/CPPGE/2022, págs. 672-673.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 10.192/2021

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

| DISPOSITIVO | VALOR ATUALIZADO |
|---|--|
| inciso II do caput do art. 75 | R\$ 13.859,50 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) |

Decreto Estadual 1.126/2021

(...)

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:



SEMADIC202229813A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



(...)

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Quanto ao enquadramento no § 6º, destaca-se que no item 6.3 do Edital divulgado no SIAG, pág. 555, foi indicado que “O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento”.

Conforme já mencionado, o valor total da presente aquisição é de **R\$ R\$ 13.839,50 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**), portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

Quanto aos documentos de regularidade, estão destacados no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2022, pág. 554-555.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 1.126/2021:

Art. 9º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 575-579, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 25/07/2022, com prazo para fechamento em 28/07/2022 às 17:00.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante das págs. 580-581, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 615-620, os lances se deram conforme abaixo:

Lote 001 – Balão volumétrico (Valor Ref. R\$ 5.890,50) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 5.890,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 7.128,00 |

Lote 002 – BECKER (Valor Ref. R\$ 939,00) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 939,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 1.048,50 |



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/08/2022 às 14:18:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 05/08/2022 às 14:26:54.
Documento Nº: 3555070-6915 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3555070-6915>



SEMADIC202229813A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Lote 003 – Bureta (Valor Ref. R\$ 2.264,00) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 2.264,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 2.491,00 |

Lote 004 – Frasco de diluição (Valor Ref. R\$ 1.960,00) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 1.960,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 2.310,00 |

Lote 005 – Funil analítico (Valor Ref. R\$ 124,50) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 124,50 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 207,50 |

Lote 006 – Pipeta Volumétrica (Valor Ref. R\$ 1.303,00) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 1.303,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 1.494,00 |

Lote 007 – Proveta de vidro (Valor Ref. R\$ 1.359,00) – Adjudicado.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI | 1.359,00 |
| 2 | RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP | 1.553,50 |

Após a confirmação da proposta e da habilitação estarem de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2022, foi procedida com a adjudicação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para o fornecedor FASTLABOR COMERCIAL EIRELLI, conforme a Ata de Realização da Compra Direta, págs. 615-620.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 17374, que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, págs. 623-626.

Assim justifica-se a contratação com a empresa citada no item 2 desta justificativa, no referido valor, pois o item atende a especificação e a habilitação está de acordo com o edital.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/08/2022 às 14:18:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 05/08/2022 às 14:26:54. Documento Nº: 3555070-6915 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3555070-6915>



SEMADIC202229813A



7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/2021, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

VI - razão de escolha do contratado;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme as páginas 575-579.

A escolha do fornecedor e a justificativa do preço se deram pelo menor preço ofertado apurado pelo sistema, conforme mapa de apuração, pág. 621-622.

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº SEMA-PRO-2022/04214.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desenv. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA – MT

Jackelyne de C. Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

